



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
MARIN por PAULO ROBERTO
ROLDAO:276475 MARIN
01020 ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.05.24
18:04:01 -03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 02
ASSISTENTES SOCIAIS, 01
PSICÓLOGO E 01
NUTRICIONISTA PARA
ATUAREM NO PROJETO
CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Nutricionista para atuarem no projeto convivência junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / SMCAS.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e utilizará como critério de seleção a lista de candidatos aprovados em Concurso Público lançado por meio do Edital nº 01/2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assimespecificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Assistente Social	02	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)
Psicólogo	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)

§ 4º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de recurso proveniente de repasse do Fundo Municipal do Idoso, dotação 1582.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NOME DO CARGO: Assistente Social (02)

QUADRO : Contratação Temporária Por tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolvendo um trabalho técnico no acompanhamento rotineiro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas residentes nestas instituições.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Prezar pela atuação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) oportunizando um suporte tecnicamente mais qualificado que vá ao encontro da melhoria no atendimento ao idoso, realizar estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente á família de origem, construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIs, entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração: R\$2.089,23
 - * vale transporte
 - * Vale Alimentação
 - * 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- Assistente Social
- c) Registro profissional no Conselho Competente



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

NOME DO CARGO: Nutricionista (01)

QUADRO: Contratação Temporária Por tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar as ILPIS quanto a nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, elaborar diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, além de métodos de controle de qualidade, respeitando as preferências e exigências dos atendidos. Promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

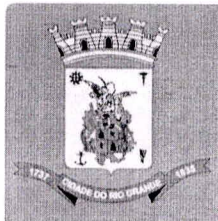
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. e supervisionar a procedência dos alimentos, bem como seu armazenamento. Instruir as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.089,23
 - * vale transporte
 - * Vale Alimentação
 - * 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

NOME DO CARGO: Psicólogo (01)

QUADRO : Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) desenvolvendo um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Desenvolver um trabalho técnico rotineiro no sentido de qualificar a vida nestas instituições.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos visando qualificar e dar significado a vida das pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articular este trabalho com os parceiros supra citados, e também com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração: R\$ 2.037,28
 - * vale transporte
 - * Vale Alimentação
 - * 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- PSICOLOGIA



Ofício nº 108-2022-CMRG
Prot. 2650-2022

Rio Grande, 23 de maio de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 052, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN

ROLDAO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.05.24 18:10:02 -03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 01 PSICÓLOGO E 01 NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NO PROJETO CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.